

Registre-se: Autue-se

Sala das Sessões 03/08/98 / 19 98

~~(Rubrica do Presidente)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

03/08/98

DESTINO:

NUMERO

1675/98

CÓDIGO:

01
76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI N. 259 /98

INICIATIVA:

EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ITAOCA, NESTE MUNICÍPIO.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 10/08/98

~~Presidente~~

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, autuo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 14/09/98
~~Presidente~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

02
PLD

Of PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 259/98
PROTOCOLO GERAL...: 1675/98
Ar DATA PROTOCOLO...: 03/08/98

PROJETO DE LEI Nº 259/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITAOCA,
NESTE MUNICÍPIO, e dá outras pro-
vidências.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a
Associação de Moradores de Itaoca, que tem sede pro-
visória na Escola Petronilha Vidigal, distrito de
Itaoca, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1998.


ELIMAR FERREIRA
vereador PSDB

Aprovado em 20 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 14/09/98

~~Presidente~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Offício Nº _____

Anexos _____

03
/2018

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITAOCA, vem desempenhando brilhante papel no desenvolvimento social do distrito, empenhando-se na valorização do cidadão, com trabalhos de fundamental importância. Apresentamos nesta data, para que seja declarada de Utilidade Pública Municipal, como reconhecimento de seus méritos.

04
1/10

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITAOCA

Da Fundação, Duração e Fins:

Art.1º - A Associação de Moradores de Itaoca, fundada em dezoto de maio de mil novecentos noventa e seis, Sociedade Civil de Direito Privado com sede provisória na Escola de 1º e 2º, Professora "Petronilha Vidigal", com Fórum na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que irá complementá-lo e regulamentá-lo.

Parágrafo Único: Para consecução desses fins serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, cultura, esportes, recreação, transportes, incentivo ecológico, ao amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes.

Art.2º - Além das finalidades já citadas, a Associação dos Moradores de Itaoca, tem como dever interceder junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ou qualquer outra pessoa ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhorias e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para a localidade, trazendo seus moradores a essa participação, incentivando e criando o espírito comunitário, bem como estimular e manter intercâmbio com outras Associações de Moradores de outras comunidades. Viabilizar cursos profissionalizantes e outros que venham de encontro aos interesses da comunidade. Promover, juntamente com as empresas da região, o aumento da qualidade, produtividade e segurança aos que trabalham com a extração do mármore e granito. Estimular e apoiar o surgimento de qualquer outras formas associativas, tais como: sindicato, cooperativa e/ou outras.

Art.3º - A Associação dos Moradores de Itaoca, será aqui denominada "AMI".

Dos Sócios:

Art.4º - O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião político partidária ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - Os que assinaram a Carta Constitutiva da Associação e inscritos em seu quadro social.
- b) Efetivos - Os inscritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigências do Estatuto.
- c) Honorários - Os que, estranhos ao quadro social, fizerem jus a esse título, em reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação, mediante proposta dividamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos sócios presentes à reunião para esse fim convocada.
- d) Beneméritos - Os que houverem prestado à Associação serviços de alta relevância, a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos sócios e aprovada por pelo menos dois terços dos sócios presentes à reunião para esse fim convocada.

Dos Deveres dos Sócios.

Art.5º - São deveres dos sócios:

- a) Comparecer às reuniões e Assembléias, quando convidados;
- b) Pagar a taxa de manutenção à cobrador credenciado ou em lugar previamente determinado pela Diretoria, em parcelas mensais atualizadas no ato do pagamento, no valor de 0,5% (meio por cento) do salário mínimo vigente, no mínimo, somente para os sócios referidos nas alíneas "A" e "B" do Art.4º desse Estatuto;
- c) Participar à Diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da AMI para que esta tente uma solução;
- d) Participar à Diretoria, por escrito, qualquer alteração em seu endereço;
- e) Desempenhar com dignidade e gratuitamente a qualquer cargo na Associação, para os quais for eleito ou nomeado, desde que os tenha aceito.

Direitos.

Dos Deveres dos Sócios:

Art.6º - São Direitos dos Sócios:

- a) Tomar parte nas reuniões e Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
- b) Votar e ser votado somente os que residem no local e estiver em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Solicitar à Diretoria, providências sobre irregularidades que se derem dentro do campo da ação da AMI;
- d) Requerer a convocação de Assembléia Geral para qualquer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por pelo menos um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único : Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação.

Da Admissão dos Sócios:

Art.7º - Todas as pessoas residentes dentro do campo de ação da AMI, maiores de dezesseis anos, de ambos os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como sócios.

Art.8º - A proposta do novo sócio será apresentada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, para ser apreciada, podendo ser aproveitada ou rejeitada.

Art.9º - Ao cônjuge cabe os mesmos direitos, caso um deles se je sócio, no que se refere ao voto, ambos podem votar.

Art.10º- A Associação dos Moradores de Itaoca será por tempo indeterminado, enquanto estiver mantido um quadro social composto de pelo menos treze sócios quites.

Art.11º- Ao menor de dezoito anos não poderá ser atribuído nenhum cargo ou função definido na Associação.

Da Administração:

Art.12º- A Administração da Associação dos Moradores de Itaoca ficará a cargo da Diretoria eleita pelo prazo de dois anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único : Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito por mais um único período consecutivo.

Art.13º- A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, assim como o conselho Fiscal, pelo mesmo prazo.

Art.14º- A Diretoria será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro secretário, Segundo Secretário, Primeiro tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Social.

Parágrafo Único : O Presidente, ouvida a Diretoria, poderá nomear novos Diretores ou Assessores para cuidar de as suntos relacionados com as atividades, no parágrafo único, do art.1º.

Art.15º- O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três suplentes e suas reuniões serão realizadas junto com a Diretoria, cujo os atos fiscalizará.

Art.16º- O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus três membros efetivos.

Art.17º- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos sempre no mesmo mês, a cada dois anos, e tomarão posse, no máximo trinta dias após a eleição, podendo ser festiva.

Art.18º- A Diretoria deverá reunir-se em caráter ordinário mensalmente, e extraordinário, ficando convocada pelo Presidente.

Da Competência dos Diretores:

Art.19º- Compete ao Presidente da AMI:

- a) Presidir as assembléias e reuniões;
- b) Representar a Associação dos Moradores de Itaoca em todos os atos por ela praticados;

- 08/
P20
- c) Cumprir os presentes preceitos do Estatuto;
 - d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
 - e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da AMI;
 - f) Assinar com o secretário e demais Diretores e Conselho Fiscal, as Atas das reuniões e Assembléias;
 - g) Falar em nome dos Associados;
 - h) Assinar, juntamente com o tesouro, as contas e balanços da AMI;
 - i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a Associação e a localidade;
 - j) Abrir conta bancária em nome da Associação dos Moradores de Itaoca, assinando cheque em conjunto com o tesoureiro;
 - l) Nomear, admitir e/ou demitir pessoas associadas, ouvida a Diretoria;
 - m) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- Parágrafo Único : O Presidente, em caso de urgência, poderá fazer uso de, no máximo, um salário mínimo vigente no país;
- o) Lutar pelo bem estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da AMI;
 - p) Representar a AMI ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art.20º- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia, e no impedimento deste, assume o Primeiro Secretário, até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art.21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar as atas de todas as reuniões e Assembléias;
- b) Cuidar da Correspondência;
- c) Manter organizado o arquivo.

Art.22º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira da Associação;
- b) Assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia as escritas contábeis da Associação e o livro-Caixa;

e) Prestar contas, sempre que lhe for exigido por qualquer membro do quadro social da AMI;

f) Somente efetuar pagamentos mediante comprovantes, visados pelo Presidente.

Art.23º- Compete ao Diretor Social:

a) Estruturar e supervisionar todos os eventos a serem realizados pela AMI;

b) Determinar e atribuir tarefas a cada membro, quando das realizações festivas da AMI;

c) Responsabilizar-se e zelar pela limpeza da sede;

d) Receber e apresentar os convidados e visitantes às reuniões;

e) Catalogar problemas de ordem social, encaminhando-os, a quem de direito;

Art.25º- Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos da Diretoria;

b) Colaborar com a Diretoria e demais Diretores, na solução dos problemas apresentados e em todas as promoções organizadas e levadas à execução;

c) Tomar providências cabíveis a qualquer ato ilícito praticado por qualquer membro da associação.

Das Penalidades :

Art.26º- Perderá o mandato o Diretor, Conselheiro Fiscal ou qualquer membro da Diretoria, que infligir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação ou ainda, faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas.

Parágrafo Único - A justificativa terá que ser aprovada em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, para que possa surtir efeito.

Art.27º- As faltas cometidas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou sócios poderão ser apresentados recursos para apreciação em Assembléia Geral e poderão ser aplicadas às seguintes penalidades pela maioria dos sócios presentes:

a) Advertência;

- 12/
200
- b) Suspensão;
 - c) Perda de mandato;
 - d) Exclusão do quadro sócial.

Parágrafo Único - Em qualquer caso dos citados nesse artigo, nem por qualquer outro motivo, não serão devolvidas as mensalidades já pagas.

Art.28º- Qualquer membro com função ou cargo definido na Associação, que se candidatar a cargo político, terá que se afastar de seu cargo, seis meses antes da realização da eleição.

Parágrafo Único - Se for eleito, permanecerá afastado definitivamente, se não for, poderá ocupar o cargo, desde que seja aceito pela maioria da Diretoria e Comissão Fiscal, em reunião para tratar desse assunto.

Art.29º- Constituem Poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art.30º- A convocação para cada Assembléia Geral será feita com quinze dias de antecedência, no mínimo, mediante afixação de cartazes colocados em lugares bem visíveis na comunidade, e publicação de Edital.

Parágrafo Único - O quorum para decisão a ser tomada em qualquer Assembléia é de cinquenta e um por cento em primeira convocação, trinta e um por cento em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, ou vinte e um por cento em terceira convocação, trinta minutos após a segunda, pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art.31º- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente seis meses após a posse de cada Diretoria, para conhecimento discussão e deliberação de relatórios da Diretoria, e de dois em dois anos quando da realização para eleição, as demais convocações para Assembléia serão extraordinárias.

Das Reuniões:

Art.32°- A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores deverão se reunir uma vez por mês, em data que será marcada anualmente.

Parágrafo Único - A nova Diretoria da AMI, poderá em sua primeira reunião após a posse, mudar a data das reuniões, se a marcada pela Diretoria anterior não lhe convier.

Art.33°- As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por dois ou mais Diretores ou por, no mínimo, cinco sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

Parágrafo Único - As reuniões convocadas pelos sócios ou diretores, terão que ser encaminhadas por escrito à Diretoria, para que possa surtir efeito.

Do Voto:

Art.34°- Somente os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais terão direito ao voto nas Assembléias e eleições, respeitando o disposto "B" do **Art.6°** deste Estatuto.

Art.35°- A votação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de nove horas, iniciando-se às 08 horas e encerrando-se às 17 hora, em local que possa ser freqüentado por todos os associados.

Art.36°- As chapas para a eleição terão que ser apresentadas com todos os nomes e cargos dos candidatos da Diretoria e Conselho Fiscal, com prazo de, no mínimo, dez dias antes da realização da eleição.

Art.37°- A votação será através do voto secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, impressas ou datilografadas em espaço duplo, constando ainda o nome do Presidente de cada chapa concorrente.

Parágrafo Único - O critério de votação será o mesmo caso seja apresentada chapa única.

12/200

Art. 38º- A apuração será feita logo após o encerramento da eleição.

Art. 39º- A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal em exercício ou ficará a cargo de uma entidade que tenha os mesmos princípios e objetivos da Associação, ou ainda de pessoas bem conceituadas na Comunidade e que não estejam na condição de candidatos à eleição.

Da Receita, Da Despesa e do Patrimônio:

Art. 40º- A receita da AMI será constituída das contribuições dos Associados e de qualquer outras rendas lícitas.

Art. 41º- Compreendem-se despesas da entidade, o custeio de serviços previstos neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis e utensílios

Art. 42º- O Patrimônio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição.

Parágrafo 1º - É vedada a transferência de qualquer bem pertencente à Associação, sob a forma de troca ou doação, sem a expressa autorização da Assembléia Geral, para esse fim convocada.

Parágrafo 2º - Não haverá vínculo ou alienação dos bens patrimoniais dos Diretores ou sócios para com a Associação dos Moradores de Itaoca.

Parágrafo 3º - A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da AMI e para todos os efeitos legais e por ele responderá.

Das Disposições Gerais:

Art. 43º- Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade congênere ou filantrópica, assim como os fundos de reserva, se existirem, com decisão tomada pela Assembléia Geral, para esse fim convocada.

13
P. 100

Art. 44°- Não serão divididos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, aos dirigentes e associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo ou em parte não será remunerada.

Art. 45°- Qualquer alteração ou reforma estatutária, deverá ser procedida em Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Art. 46°- Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, como recurso para Assembléia Geral, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 47°- A associação organizará o seu Regimento Interno de Conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do Presente Estatuto.

Art. 48°- A associação poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos os mesmos princípios e fins comunitários.

Art. 49°- Será considerado dia festivo, todo dia dezoito de maio.

Art. 50°- A Associação, com a colaboração da comunidade, organizará o seu pavilhão, bem como o seu hino inicial.

Art. 51°- Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Declaro para os devidos fins que esta cópia é fiel ao original.

647 - RO SIEU PONTE	Stava
648 - OWEN MARIO	11
649 - João Bosco de Almeida	11
650 - Angela Maria Montecanelli Zanetti	11
651 - Fabiana Pedrosa	11
652 - Poliana Rangel	11
653 - NILSON R. GALDINO	11
654 - Maria Melca Nunes	11
655 - Cyber Silvio de Souza	11
656 - JOÃO DA SILVA	
657 - João	
658 - Relatório Ant. do 1º de 1977	11
659 - Amador Carlos Filho	
660 - Bráim Pinto de Souza	

Ata de Eleição e Posse da Associação de Meradores de Itavaia, dos vinte e um de Junho de mil novecentos e noventa e oito à partir das dezessete horas na Escola de 1º e 2º Grau Professora Pitomilha Uidigal distrito de Itavaia sob a coordenação Bráim Pinto de Souza, deu-se início à Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Meradores de Itavaia. Quas chapas estavam inscritas e concorrendo à eleição sendo vencedora a chapa um, com os seguintes membros: Presidente Paulo Sérgio Ferraz, vice Presidente: Ivam Piccinha Barreto, 1º Secretário: Luiz Carlos Neto Júnior, 2º Secretário: Fatima do Nascimento, 1º Tesoureiro: Ameluzen Roberto Uaina Uilira, 2º Tesoureiro: Gimilson Ribeiro de Melo, Diretor Social: Valdeir Bento do Nascimento, 1º fiscal: Orios José Francisco, 2º fiscal: Elija Sei Alivo,

3: fiscal Elizabeth da Silva Bairo, 1: Suple
 Erasmo Arcanjo de Oliveira, 2: Suplente
 Ulisses de Almeida Paschoal, 3: Suplente
 Jânia Sueli Andre de Sot. Chapa vencedora
 foi "Amigos de Itasca". A votação foi a
 favor de voto secreto, sendo apurados 2
 centos e cinquenta e nove votos sendo
 trinta e nove e três votos para
 chapa "Amigos de Itasca" e duzentos
 cinquenta e três votos para a chapa
 "União Popular", nove votos nulos e
 quatro em Branco. A chapa foi ele
 a imediatamente empacotada para o
 período de dois anos. Não se mais se
 vem a tratar por haver esta at
 cadação de Itapirimirim, vinte e um
 de Junho de mil novecentos e nove
 e oito.

Ilrains Porto de Souza

Edim mar, cidade

Paulo Roberto

[Handwritten signature]

Paulo Roberto

Chimney Lima

Maria de Sotima, fazendeira

Erasmo Arcanjo de Oliveira

Elizabeth da Silva Bairo

Ilrains Porto de Souza

Paulo Roberto

Paulo Roberto

Chimney Lima

Ata de entrega de bens

ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JACUÁ, PARA A NOVA DIRETORIA A TOMAR POSSE. AOS TRÊZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENA E OITO, ÀS DEZ E NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, DEU-SE INÍCIO COM UMA ORAÇÃO DIRIGIDA PELO SENHOR IZEMIM PINTO DE SOUZA, DIRETOR FISCAL DO CONSELHO. DEPOIS, O SR. PRESIDENTE (EULER BRUM), PEDIU AO SR. ADEMIR ALBINO DO NASCIMENTO (TESOUREIRO), PARA PASSAR O LIVRO CAIXA E AS NOTAS PARA O NOVO TESOUREIRO, O SR. ANDERSON ROBERTO VIANA VIEIRA PARA AVERIGUAÇÃO. O SR. ADEMIR APRESENTOU O LIVRO CAIXA DETALHANDO VALORES E NOTAS QUE FORAM GASTOS PELA ASSOCIAÇÃO. FORAM VISTOS DEPÓSITOS FEITOS NO BANCO, BEM COMO PAGAMENTOS, EM QUE AO FINAL FICOU UM VALOR RESTANTE DE R\$ 25,82, (VINTE E CINCO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS). O SR. PRESIDENTE DA NOVA DIRETORIA (PAULO FERRARI), PERGUNTOU SOBRE UM BLOCO DE PEDRA DOADO PELA INDÚSTRIA DE MÁRMORES CAVALIERI E O MESMO ESTAVA NO LIVRO CAIXA. O SR. EULER BRUM DISSSE QUE RECEBEU DOAÇÕES PARA UMA FESTA EM OUTUBRO DE NOVENTA E SEIS, E A MESMA NÃO ACONTECEU, A DOAÇÃO FOI USADA PARA EVENTOS E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, O NDE FOI MOSTRADO AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, VISTAS PELO PRESIDENTE DA NOVA DIRETORIA. O SR. EULER BRUM PASSOU PARA A NOVA DIRETORIA: UMA MÁQUINA DE ESCREVER USADA, UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS REFORMADO, UM GLOBO DE BINGOS, UMA CADEIRA GIRATÓRIA, UMA MESA DE ESCRITÓRIO, UMA BICICLETA NOVA DOADA POR PAULO MAURUNGONE (IZEMIM), UM TRICICLO DE PROPAGANDA, O FICMÁRIO DE SÓCIOS, DUAS MESAS DE GRANITO A SEREM DOADAS PELO SR. JUIZ CARLOS ANDREZA, DEZ E DOIS CAMISAS DA ASSOCIAÇÃO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

H

COD. 7540.027264-7 - AF Nº 040/95 - 04/95 - 591 MILHEIROS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VALIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.307.270/0001-02	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO				ATIVIDADE PRINCIPAL 7199-5	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIACAO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 479.490.747-87	
ORGÃO DA RF 0720101 - CACHOEIRO DO ITAFEMIRIM		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE ITAOCA		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO LOC ESC PROF PETRONILHA V		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 29300-000	BAIRRO / DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAFEMIRIM		UF ES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

SECRETARIA

M/R



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: 0 0 0 1 Nº CREPM: CONTROLE:

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 % DE BALANÇO DE ORIGEM NACIONAL 1 2 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8

08 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000 X 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARADO) X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4
EXPORTAÇÃO 01 7	ENERGIA ELÉTRICA 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	MINERAIS 10 6
IMPORTAÇÃO 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1	ICMS 12 2
IPI 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA URBANA 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6	

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	EMPRESA PÚBLICA 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	FUNDAÇÃO 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	ASSOCIAÇÃO X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	AUTARQUIA 17 0
SOC. COOPERATIVA 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO 18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ATIVIDADE FILANTRÓPICA, BENEFICIENTE, DESENVOLV. COMUNITÁRIO** CÓDIGO: 9 1 9 9 5

08 DENOMINAÇÃO

12 FIRMA OU BAIXA SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE**

13 NOME DE FANTASIA: **EDITA OCA**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, LIG): **LOC** 16 NOME DO LOGRADOURO: **ESCOLA 1ª, 2ª GRAU PROF. PETRÔNILHA VIDIGAL**

17 NÚMERO: **SN** 18 COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.): **PETRONILHA VIDIGAL**

19 BAIRRO OU DISTRITO: **ITA OCA** 20 CEP: **29300-000** 21 SIGLA DA UF: **ES**

22 MUNICÍPIO: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **5623** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **479490747** 26 CONTROLE: **87**

27 NOME: **EULER BRUM PEREIRA**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: ANO: 7 GRUPO: 01 NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO RUFRECA DO ESTABELECIMENTO

MF/SRRF/7ª RF/ARF Cac. Itapemirim - ES

EM: _____

Jorge Alexandre Siqueira
T.T.N. - Matr. 2029.208-5

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **11.JULHO.1996**

28 ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA: MÊS: ANO: 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Of PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 259/98
PROTOCOLO GERAL...: 1675/98
A1 DATA PROTOCOLO...: 03/08/98

PROJETO DE LEI Nº 259/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITAOCA,
NESTE MUNICÍPIO; e dá outras pro-
vidências.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a
Associação de Moradores de Itaoça, que tem sede pro-
visória na Escola Petronilha Vidigal, distrito de
Itaoça, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1998.


ELIMAR FERREIRA
vereador PSDB

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/98	01.307.270/0001- ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5
NATUREZA JURIDICA 302-6 ASSOCIACAO		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 479.490.747-87
ORGÃO DA RF 0720101 - CACHOEIRO DO ITAPENIRIM		CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE ITAOCA		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO LDC ESC PROF PETRONILHA V		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29300-000	BAIRRO / DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPENIRIM	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			

O. S. 02225

PRINTER 6296 84 226 0457 223 9534

CÓD. 7540.027264-7- AF Nº 040/95 - 04/95 - 591 MILHEIROS

12/11

3: piceol Elizabeth da Silva Bario, 1º Suple
 Erasmo Arcanjo de Oliveira, 2º Suplenti
 Ulisses de Almeida Paschoal, 3º Suplenti
 Jânia Sueli Amde de Sot. Chapa vencedora
 foi "Amigos de Itasca". A votação foi a
 seis de voto piceito, sendo apurados p
 cento e cinquenta e nove votos sendo
 trinta e noventa e três votos para
 chapa "Amigos de Itasca" e dezesseis
 cinquenta e três votos para a chapa
 "União Popular", nove votos nulos e
 quatro em Branco. A chapa foi ele
 a imediatamente empobada para
 período de dois anos. Nada mais li
 sendo a tratar foi lavrada esta at
 eachário de Itapirimir, Junte a Un
 de Junho de mil novecentos e nove
 e oito.

~~João~~
 Ilrains Porto de Souza
 Edmundo

~~Poço~~
~~Paulo~~
~~Antonio~~
 G. Ulber Pereira

Chimney
 Maria de Sotaria

Erasmo Arcanjo de Oliveira
 Elizabeth da S.V. Bario

Waldemar Salatti dos Passos

Waldemar Salatti dos Passos
 Luiz Manoel

Charles J. M. ...

Ata da prestação de contas

ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITAOCMA, PARA A NOVA DIRETORIA A TOMAR POSSE. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENA E OITO, ÀS DEZENOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, DEU-SE INÍCIO COM UMA ORAÇÃO DIRIGIDA PELO SENHOR ISRAIM PINTO DE SOUZA, DIRETOR FISCAL DO CONSELHO. DEPOIS, O SR. PRESIDENTE (EULER BRUM), PEDIU AO SR. ADEMIR ALBINO DO NASCIMENTO (TESOUREIRO), PARA PASSAR O LIVRO CAIXA E AS NOTAS PARA O NOVO TESOUREIRO, O SR. ANDERSON ROBERTO VIANA VIEIRA PARA AVERIGUAÇÃO. O SR. ADEMIR APRESENTOU O LIVRO CAIXA DETALHANDO VALORES E NOTAS QUE FORAM GASTOS PELA ASSOCIAÇÃO. FORAM VISTOS DEPÓSITOS FEITOS NO BANCO, BEM COMO PAGAMENTOS, EM QUE AO FINAL FICOU UM VALOR RESTANTE DE R\$ 25,82, (VINTE E CINCO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS). O SR. PRESIDENTE DA NOVA DIRETORIA (PAULO FERRARI), PERGUNTOU SOBRE UM BLOCO DE PEDRA DOADO PELA INDÚSTRIA DE MÁRMORES CAVALIERI E O MESMO ESTAVA NO LIVRO CAIXA. O SR. EULER BRUM DISSSE QUE RECEBEU DOAÇÕES PARA UMA FESTA EM OUTUBRO DE NOVENTA E SEIS, E A MESMA NÃO ACONTECEU, A DOAÇÃO FOI USADA PARA EVENTOS E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ONDE FOI MOSTRADO AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, VISTAS PELO PRESIDENTE DA NOVA DIRETORIA. O SR. EULER BRUM PASSOU PARA A NOVA DIRETORIA: UMA MÁQUINA DE ESCREVER USADA, UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS REFORMADO, UM GLOBO DE BINGOS, UMA CADEIRA GIRATÓRIA, UMA MESA DE ESCRITÓRIO, UMA BICICLETA NOVA DOADA POR PAULO LAURENÇONE (IZEMIM), UM TRICICLO DE PROPAGANDA, O FICMÁRIO DE SÓCIOS, DUAS MESAS DE GRANITO A SEREM DOADAS PELO SR. JUIZ CARLOS ANDRETA, DEZTOIS CAMISAS DA ASSOCIAÇÃO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI Nº: 259/98
Iniciativa: ELIMAR FERREIRA
Relator: ELIMAR FERREIRA

24-

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que declara de utilidade Pública a Assoc. de moradores do Distrito de Itapca, neste município. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 1998.

JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente

ELIMAR FERREIRA
Relator

TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI				X
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				X
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- ◆ PROJETO Nº 259/98
- ◆ REQUERIMENTO Nº
- ◆ DATA: 14/09/98
- ◆ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
29 DISCUSSÃO
POR Marcio Midech
SALA SESSÕES, 14/09/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- ◆ PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- ◆ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE